Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO n3225_{de} 1005/24

LEI N. 10.881, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo instituir a Semana da Maratona de Artes Marciais no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo instituir a Semana da Maratona de Artes Marciais no Calendário Oficial do Município de São José dos Campos.
- Art. 2º A maratona poderá contar com todas as artes marciais cedidas ou não em aulas pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de difundir e fomentar o esporte.
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de abril de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeit

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Kátia Maria Riêra Machado

Secretária de Esportes e Qualidade de Vida

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

L. 10.881/24

Prefeitura de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 119/2024, de autoria do Vereador Marcão da Academia).

L. 10.881/24